

PORTARIA Nº. 056/ 2023

CALDAS NOVAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Retifica a Portaria nº. 22/2014 de 02/05/2014 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial de Professor à servidora **AURENICE EVELIN DE CARVALHO** e dá outras providencias”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICA os proventos da aposentada por idade e tempo de contribuição, especial de Professor com proventos integrais, a Sra. **AURENICE EVELIN DE CARVALHO**, CPF: 309.753.601-91, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, aposentada pela Portaria nº 022/2014, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação, de acordo com a remuneração atual percebida mais a inclusão da Estabilidade Econômica nos termos do Decreto Mun. nº 2054/2023:

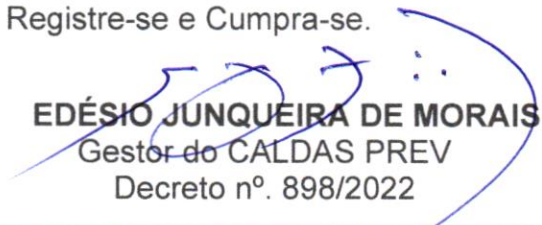
COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
PROVENTO	VALOR
Vencimento Estab art. 227 LCM 021/2014 (QP.PIII.40 - PIII40 E)	R\$ 7.108,13
Adicional de Titularidade - 30%	R\$ 1.649,18
Quinquênios – 5 – 50%	R\$ 3.554,07
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 12.311,38

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01º/05/2014.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022